PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 410 DE 15 DE OUTUBRO DE 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importância de NCR$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

31 40 61 - Educação e Cultura.....NCR$.3.500,00

32 13 61 - Auxílio para a merenda escolar.....NCR$.1.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de outubro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de outubro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =